



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

PROCESSO Nº 23351.003833/2022-61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville, SC, Cep: 89.201-095, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. RONALDO BENKENDORF, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF nº 751.256.849-53, Fone/fax: (47) 3461-4237, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.003833/2022-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 106/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação e prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 174/2022, conforme previsto na Cláusula 2.1 – Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/10/2023 e término em 30/09/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	SERVIÇO	HORÁRIO /PERÍODO	CÓDIGO CBO	QUANT. POSTOS	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
7	Manipulador de alimentos – (Açougueiro). Regime de trabalho 44h semanais, para atuar nos setores ligados ao CCTA. 1 posto	44h semanais	8485	01 posto	R\$ 4.522,42	R\$ 54.269,04
8	Manipulador de alimentos – (Laticínios). Regime de trabalho 44h semanais, para atuar nos setores ligados ao CCTA. 1 posto	44h semanais	8482	01 posto	R\$ 4.509,45	R\$ 54.113,40
11	Prestação de serviço de Lavadeira. Regime de Trabalho: 44 horas semanais. 1 posto	44h semanais	5163-05	01 posto	R\$ 4.183,98	R\$ 50.207,76
					R\$ 13.215,85	R\$ 158.590,20

2.1 O valor mensal da despesa para a execução dos serviços após a repactuação será de R\$ 13.215,85 (treze mil e duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), no período de 01/10/2023 à 30/09/2024, sendo o valor global durante esse período de R\$ 158.590,20 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos), discriminado de acordo com a planilha aprovada pela CONTRATADA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor total retroativo será de **R\$ 7.534,32 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** relativo a repactuação no período de 01/01/2023 a 31/08/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170772
Elemento de Despesa: 339037
PI: L20RLP0100N

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, no valor de pelo menos 5% da contratação, com validade de no mínimo a data de 30/12/2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

Concórdia – SC, 18 de setembro de 2023

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA
RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

TESTEMUNHA CONTRANTE
Luciane Fátima Fazzioni
CPF: 032.658.669-55

TESTEMUNHA CONTRATADA